

ANTONIO CARLOS ALENCAR CARVALHO

Manual de
**PROCESSO ADMINISTRATIVO
DISCIPLINAR E SINDICÂNCIA**

**À Luz da Jurisprudência dos Tribunais
e da Casuística da Administração Pública**

✓ **Com súmulas elaboradas pelo autor.**

Obra de acordo com a atualizada jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, do Superior Tribunal de Justiça, dos Tribunais Regionais Federais e do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios, do Tribunal de Contas da União, do Supremo Tribunal Administrativo de Portugal e outras Cortes estrangeiras, baseada na doutrina consagrada no direito brasileiro, português, espanhol e francês e na jurisprudência administrativa do antigo DASP e da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, da Consultoria Jurídica da Governadoria do Distrito Federal.

✓ **Com Enunciados da Controladoria-Geral da União.**

De acordo com a Reforma da Previdência (EC nº 103/2019); e com a Nova Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (Lei Federal nº 13.655/2018); com as inovações da Lei de Abuso de Autoridade; com o Pacote Anticrime; com o Novo Código de Processo Civil; com o Decreto Federal nº 8.539/2015 (Processo Administrativo Eletrônico); com a Lei Federal nº 12.813/2013 (conflito de interesses no exercício de cargo ou emprego federal); com o Novo Código de Procedimento Administrativo de Portugal/2015; com os Estatutos Portugueses dos Trabalhadores em Funções Públicas e com a Lei Federal do Procedimento Administrativo da Alemanha de 1976.

Prefácio
Min. Marco Aurélio Mello

7ª edição revista, atualizada e aumentada

FORUM

Autor
Antonio Carlos Alencar Carvalho

**MANUAL DE
PROCESSO
ADMINISTRATIVO
DISCIPLINAR E
SINDICÂNCIA**
**À Luz da Jurisprudência dos
Tribunais e da Casuística da
Administração Pública**

Prefácio
Marco Aurélio Mello

7ª edição revista, atualizada e aumentada

Área específica
DIREITO ADMINISTRATIVO (DISCIPLINAR).

Áreas afins
DIREITO PENAL, DIREITO PROCESSUAL PENAL,
DIREITO CONSTITUCIONAL.

Público-alvo/consumidores
MEMBROS DO PODER JUDICIÁRIO E DO
MINISTÉRIO PÚBLICO, PROCURADORES DOS
ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL, ADVOGADOS
DA UNIÃO E PROCURADORES DA FAZENDA
NACIONAL, PROCURADORES E CONSULTORES
PÚBLICOS EM GERAL, ADVOGADOS, MEMBROS
DE COMISSÕES DE SINDICÂNCIA OU DE
PROCESSO DISCIPLINAR, INTEGRANTES
DE CORREGEDORIAS, AUTORIDADES
ADMINISTRATIVAS, CANDIDATOS A CONCURSOS
PÚBLICOS, ESTUDANTES DE DIREITO, TODOS
QUE BUSCAM UM ESTUDO DOUTRINÁRIO
RIGOROSO, ATUALIZADO DE ACORDO COM
A ORIENTAÇÃO JURISPRUDENCIAL DOS
TRIBUNAIS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

Em abordagem inédita na doutrina brasileira, a obra conta com o diferencial da proposição de um conjunto de súmulas elaboradas pelo próprio autor, as quais resumem os principais entendimentos sobre o processo administrativo disciplinar, a sindicância e o direito disciplinar, hauridos da jurisprudência, da casuística administrativa e da consagrada doutrina nos sistemas brasileiro, português, francês e espanhol.

O livro é produto de exaustiva pesquisa jurisprudencial de mais de quatro mil acórdãos sobre o tema, enriquecido com amplo e sólido acervo doutrinário nacional e estrangeiro, além do resultado de mais de 25 anos de experiência do autor como Subprocurador-Geral do Distrito Federal e advogado especialista na área do direito disciplinar e como estudioso, com farta alusão à casuística, a iluminar as recorrentes dúvidas e perplexidades dos operadores jurídicos. De fácil consulta, o livro funciona como excelente meio de elucidação de dúvidas para os aplicadores do direito, ao mesmo tempo em que sua abordagem completa também empresta robustez à obra como meio de estudo sistemático do direito disciplinar.

Esta 7ª edição ainda é enriquecida, além dos comentários às hipóteses de infrações disciplinares e abordagem do aspecto material do direito disciplinar, com profunda pesquisa legislativa, jurisprudencial e doutrinária também nos sistemas de Portugal, Espanha, França, importantes referências teóricas no assunto com o contributo de eméritos juriconsultos estrangeiros na temática.

Por tudo isso, o presente *Manual de processo administrativo disciplinar e de sindicância* revela-se indispensável para todos os que se debruçam sobre o estudo e sobre a aplicação da matéria: membros do Poder Judiciário e do Ministério Público, Procuradores dos Estados e do Distrito Federal, Advogados da União e Procuradores da Fazenda Nacional, Procuradores e Consultores Públicos em geral, advogados, membros de comissões de sindicância ou de processo disciplinar, integrantes de corregedorias, autoridades administrativas, candidatos a concursos públicos, estudantes de direito, todos que buscam um estudo doutrinário rigoroso, atualizado de acordo com a orientação jurisprudencial dos Tribunais e da Administração Pública.

Baseado no sistema da Lei Federal nº 8.112/90, modelo adotado diretamente ou como referência por praticamente todos os Estados e Municípios como estatuto disciplinar do respectivo funcionalismo público local, o livro adquire interesse nacional.

FORMATO: 17 × 24 cm
CÓDIGO: 10002960

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP) de acordo com ISBD

C331m Carvalho, Antonio Carlos Alencar
Manual de processo administrativo disciplinar e sindicância: à luz da jurisprudência dos tribunais e da casuística da Administração Pública / Antonio Carlos Alencar Carvalho. – 7. ed. – Belo Horizonte : Fórum, 2021.
2170p. ; 17cm x 24cm.

ISBN: 978-65-5518-058-9

1. Direito Administrativo. 2. Direito Público. 3. Jurisprudência. 4. Administração Pública. 5. Processo administrativo disciplinar. 6. Sindicância. I. Título.

2018-671

CDD 341.3

CDU 342.9

Elaborado por Vagner Rodolfo da Silva – CRB-8/9410

Informação bibliográfica deste livro, conforme a NBR 6023:2002 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT):

CARVALHO, Antonio Carlos Alencar. *Manual de processo administrativo disciplinar e sindicância: à luz da jurisprudência dos tribunais e da casuística da Administração Pública*. 7. ed. Belo Horizonte: Fórum, 2021. 2170p. ISBN 978-65-5518-058-9

Antonio Carlos Alencar Carvalho é Advogado especialista em direito administrativo em Brasília-DF. Subprocurador-Geral do Distrito Federal, integrante da carreira desde 1996. Mestre em direito constitucional pelo Instituto Brasiliense de Direito Público (IDP). Pós-graduado em direito público e advocacia pública pelo IDP. Autor do livro *Penas máximas no processo administrativo disciplinar* (2017, Fórum). Conferencista em direito administrativo disciplinar. Há mais de 22 anos atua em processos administrativos disciplinares e sindicâncias na esfera da Administração Pública e do Poder Judiciário, tanto como parecerista/Procurador de Estado (consultoria jurídica) como na atividade consultiva e advocatícia em nível privado. Foi presidente de Comissão de Processo Administrativo Disciplinar. Já foi citado por seus trabalhos doutrinários pela jurisprudência dos Tribunais (STF, STJ, TRFs, TJDFT, etc.) e órgãos administrativos e constitucionais de cúpula (CNJ, CNMP, CGU, AGU, TCU, TCGO, MPCGO, etc.). É colaborador de revistas jurídicas e autor de mais de sessenta artigos publicados em periódicos especializados em temas de direito administrativo e notadamente processo administrativo disciplinar e sindicância. Membro convidado da comissão redatora do anteprojeto legislativo do Novo Estatuto dos Servidores Públicos do Distrito Federal (Lei Complementar Distrital nº 840/2011), no qual apresentou diversas propostas, acolhidas, sobre o regime disciplinar, sindicância e processo disciplinar. <http://antoniocarlosalencarcarvalho.blogspot.com.br/> ou antoniocarlos.direito@gmail.com; antoniocarlos.direito@yahoo.com.br.

PREFÁCIO DA 7ª EDIÇÃO	41
PREFÁCIO DA 6ª EDIÇÃO	43
PREFÁCIO DA 5ª EDIÇÃO	45
PREFÁCIO DA 4ª EDIÇÃO	47
PREFÁCIO DA 3ª EDIÇÃO	49
PREFÁCIO DA 2ª EDIÇÃO	51
PREFÁCIO DA 1ª EDIÇÃO	53
APRESENTAÇÃO DO AUTOR NA 1ª EDIÇÃO.....	55
INTRODUÇÃO	57
CAPÍTULO I	
NOÇÕES PRELIMINARES	65
1 Estado.....	65
1.1 Funções do Estado	67
1.2 Estado de direito	69
2 Direito	71
3 Direitos público e privado.....	76
4 Administração Pública e função administrativa do Estado	76
5 Regime de direito público.....	79
6 Direito administrativo (origem, antiga e nova perspectiva).....	80
7 Teoria da imputação dos atos administrativos e controle disciplinar sobre o exercício da função pública	87
8 Servidores públicos	88
8.1 Existe responsabilidade disciplinar de agentes políticos?	93
8.1.1 Situação jurídica dos agentes políticos.....	94
8.1.2 Inaplicabilidade do regime disciplinar do funcionariado aos agentes políticos em sentido estrito	96
8.1.3 Responsabilização dos agentes políticos por crimes de responsabilidade e por atos de improbidade administrativa.....	101
9 O princípio constitucional da estabilidade do servidor público e sua relação com o direito administrativo disciplinar.....	107
10 Hierarquia na Administração Pública	115
CAPÍTULO II	
NOÇÃO DE REGIME DISCIPLINAR E PODER DE PUNIR DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	119
1 Conceito e fundamento do poder disciplinar	119
2 Caráter administrativo do poder disciplinar	123
3 Caráter sancionatório do poder disciplinar	123
4 Relação estatutária	127
5 Poder disciplinar x poder penal – Sanção disciplinar x sanção criminal.....	129
6 Abrangência do direito processual disciplinar – Toda e qualquer punição	132
7 Conceito e densidade normativa do regime disciplinar dos servidores públicos.....	133
8 Reserva legal para dispor sobre o regime disciplinar dos servidores públicos	135
9 Reserva de iniciativa legislativa do Chefe do Poder Executivo para o projeto legislativo instituidor do regime jurídico do funcionalismo público na esfera dos três Poderes	136
10 Competência legislativa de Estados, União, DF e Municípios para a instituição do regime disciplinar do seu funcionalismo público	136
11 Finalidade do regime disciplinar dos servidores públicos	139
12 Ilícito administrativo e ilícito criminal.....	141
CAPÍTULO III	
INTRODUÇÃO AO DIREITO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR	147
1 Direito administrativo disciplinar e direito penal – Distinções e semelhanças	147
2 Ideia geral do direito administrativo disciplinar ou disciplinário.....	148
3 O objeto do direito administrativo disciplinar material.....	151
4 O objeto do direito administrativo disciplinar processual.....	153

5	Sanções jurídicas e sanções disciplinares.....	153
6	Perspectiva do direito administrativo disciplinar atual.....	154
CAPÍTULO IV		
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.....		163
CONCEITOS GERAIS.....		163
1	O processo administrativo disciplinar.....	163
2	Importância do deferimento da garantia constitucional do processo administrativo disciplinar a todos os servidores públicos, culpados ou não.....	167
3	A observância das formalidades e do rito do processo administrativo disciplinar como garantia constitucional dos servidores públicos.....	168
4	Justificativa do processo administrativo disciplinar.....	171
5	A garantia constitucional do processo administrativo disciplinar como meio de proteção contra a perda arbitrária do cargo pelo servidor público estável .	172
6	Conceitos – Investigado, sindicado, acusado, imputado, processado, indiciado.....	174
7	Conceito de mérito do ato administrativo disciplinar e o seu controle jurisdicional e interno.....	176
8	Inquérito x processo administrativo disciplinar.....	179
9	Garantias e formalidades no processo administrativo disciplinar.....	179
10	Processo administrativo disciplinar por fato ocorrido antes da investidura.....	182
11	Ilegalidade da punição sem processo disciplinar ou sindicância prévios.....	185
CAPÍTULO V		
RESPONSABILIDADE DO SERVIDOR PÚBLICO.....		187
1	As responsabilidades administrativa, civil e penal do servidor público.....	187
1.1	A responsabilidade administrativa ou disciplinar.....	197
1.2	A responsabilidade penal do servidor público.....	203
1.2.1	Reassunção do exercício funcional por servidor com os direitos políticos suspensos em virtude de sentença penal condenatória.....	203
1.3	A responsabilidade civil do servidor público.....	205
2	Responsabilidade por atos praticados na vida privada do servidor público: limites.....	217
2.1	O conteúdo jurídico dos direitos fundamentais à intimidade e à vida privada.	220
2.2	Notas complementares sobre a responsabilidade por atos da vida privada ...	226
2.3	Exemplos de repercussão administrativa de condutas irregulares na vida privada.....	237
2.4	Parâmetros para a responsabilidade administrativa por atos da vida privada – O requisito da violação da moralidade profissional.....	238
2.5	A repercussão administrativa-disciplinar de condutas da vida privada deve considerar as atribuições funcionais do cargo ocupado pelo servidor.....	240
2.6	Responsabilidade por atos praticados na vida privada, sem vinculação com as atribuições do cargo público.....	245
3	Limite temporal de existência da responsabilidade disciplinar.....	248
4	A voluntariedade como pressuposto da responsabilidade disciplinar.....	252
5	Noção de dolo no campo do direito administrativo.....	259
6	Noção de culpa.....	264
7	Parcimônia na apreciação da culpa de servidor com transtornos psicológicos ou emocionais na época da ocorrência da infração disciplinar.....	268
7.1	Do princípio da igualdade e da inclusão (discriminação positiva) de pessoas com alguma deficiência mental nos quadros da Administração Pública.....	272
8	Omissão como pressuposto da falta disciplinar.....	275
9	Materialidade como pressuposto da infração disciplinar.....	276
10	A finalidade da ação do agente público como critério para avaliação da responsabilidade disciplinar.....	279
11	Obrigatoriedade da comprovação da responsabilidade administrativa.....	280
12	Responsabilidade do servidor licenciado para mandato classista.....	286
13	Responsabilidade disciplinar de servidor em gozo de licença para tratar de assuntos particulares.....	289
14	Responsabilidade disciplinar de quem não mais é servidor público.....	292
15	Efeitos da semi-imputabilidade penal na esfera administrativa.....	296
16	Algumas formas de extinção da responsabilidade disciplinar.....	301
17	Restrições na responsabilização de servidor investido em cargo de chefia....	301
18	Teste de integridade para servidores públicos.....	302
CAPÍTULO VI		
FONTES E MEIOS DE INTEGRAÇÃO DO DIREITO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PROCESSUAL E MATERIAL.....		307

1	A Constituição	307
2	As leis	311
3	Os regulamentos	318
3.1	O princípio da autovinculação da Administração Pública aos regulamentos por ela editados – a vedação de descumprimento de regulamentos em caráter singular	322
4	Os atos normativos internos.....	326
5	Pareceres normativos	326
5.1	Pareceres e a relevância da uniformidade de entendimento administrativo: os precedentes decisórios da Administração Pública como importante ferramenta do direito disciplinar.....	328
6	As formulações de jurisprudência administrativa do antigo DASP e de outros órgãos	331
7	A jurisprudência.....	331
8	Os princípios gerais do direito	332
9	Aplicação subsidiária de normas de outros ramos do direito	335
10	Aplicação subsidiária das normas de direito administrativo e em especial da Lei Geral de Processo Administrativo da União (Lei Federal nº 9.784/1999).	339
11	Leis de aplicação nacional	340
12	A analogia no direito administrativo disciplinar.....	341
13	A doutrina	344
14	Costumes	344

CAPÍTULO VII

CONTEÚDO E EFEITOS DOS PRINCÍPIOS GERAIS DO DIREITO PÚBLICO INCIDENTES NO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E NA SINDICÂNCIA

		347
1	Importância dos princípios na aplicação e estudo do direito.....	347
2	A observância na Administração Pública dos princípios legais e constitucionais.....	352
3	O princípio da publicidade no processo administrativo disciplinar	354
4	O princípio da motivação	359
4.1	Motivo de fato e motivo de direito	364
4.2	Teoria dos motivos determinantes	365
4.2.1	Exemplo de incidência hipotética da teoria dos motivos determinantes em caso de repercussão na via administrativa de superveniente absolvição criminal por inexistência do fato ou negativa de autoria em relação ao servidor demitido	366
4.3	Importância da motivação dos atos administrativos vinculados: o relevo do cotejo das circunstâncias fáticas para o exercício da competência vinculada – A incidência dos princípios constitucionais como parâmetro de controle na imposição de penas disciplinares máximas	367
4.4	Motivação e decisões discricionárias	370
4.5	Obrigatoriedade de consideração dos argumentos de defesa na motivação das decisões administrativas proferidas no processo administrativo disciplinar	374
4.6	Dever de clareza e congruência na motivação dos atos decisórios	375
5	Os princípios da legalidade e da juridicidade.....	376
6	O princípio da autotutela	392
7	O princípio da moralidade.....	394
7.1	Moralidade e processo disciplinar.....	402
7.2	Probidade e direito administrativo disciplinar	406
7.3	Dolo como pressuposto da improbidade administrativa no processo disciplinar	417
8	O princípio da impessoalidade.....	423
9	O princípio da razoabilidade.....	427
10	O princípio da segurança jurídica	431
10.1	Segurança jurídica e convalidação de atos administrativos	436
10.2	Princípio da proteção da confiança.....	438
11	O princípio da eficiência	442
12	O princípio da finalidade ou do interesse público.....	445

CAPÍTULO VIII

OUTROS PRINCÍPIOS CAROS AO DIREITO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

		449
1	O princípio do devido processo legal	449
2	Contraditório	457
2.1	Conceitos de acusado e litigante	458
2.2	Reflexos do contraditório.....	458

2.3	Da ampla defesa	462
3	O princípio da proporcionalidade	464
4	O princípio da dignidade da pessoa humana e sua aplicação no processo administrativo disciplinar.....	470
4.1	As violações à dignidade da pessoa humana ao longo da história como meio de aquilatar a densidade normativa do princípio constitucional fundamental .	472
4.2	O princípio da dignidade da pessoa humana como fonte de outros direitos fundamentais.....	472
4.3	As formas de incidência do princípio da dignidade da pessoa humana no processo administrativo disciplinar	475
5	O princípio da unidade processual	482
6	O princípio da isonomia.....	489
7	Privilégio contra a autoincriminação	498
8	O princípio da individualização da pena	500
9	O princípio da retroatividade da norma mais benigna superveniente	503
10	Procedimento formal para respaldo de penas disciplinares	510
11	<i>Reformatio in pejus</i>	514
12	O princípio da justiça material – O ideal de realização de justiça no processo administrativo disciplinar.....	517
13	O princípio da imparcialidade no processo administrativo disciplinar.....	526
13.1	Imparcialidade e nulidade de processo administrativo disciplinar em caso de participação como membros da comissão processante de servidores que integraram previamente o conselho sindicante.....	534
14	O princípio do administrador competente ou do juiz natural na esfera administrativa	537
14.1	Poder disciplinar das Corregedorias próprias das Procuradorias e acusador natural em processo disciplinar contra Procurador de Estado e do DF: uma abordagem constitucional e à luz da disciplina distrital.....	542
14.1.1	Acusadores naturais de procuradores do Distrito Federal em processo disciplinar: a disciplina do Estatuto dos Servidores distritais	542
14.1.2	Peculiaridades da carreira de advocacia pública e prerrogativas necessárias de seus integrantes para a independência funcional de atuação consultiva e contenciosa	545
14.1.3	A amplitude da competência constitucional das Corregedorias próprias das Procuradorias de Estado e do DF	546
14.1.4	Acusador natural de Procuradores Públicos em processo administrativo disciplinar	549
14.1.5	Problema da possibilidade de servidores de outros órgãos funcionarem como membros de comissão de processo administrativo disciplinar contra Procuradores de Estado e do DF.....	551
15	<i>Non bis in idem</i>	553
15.1	<i>Non bis in idem</i> e dupla demissão	557
16	Atipicidade das faltas disciplinares	558
16.1	A tipicidade das infrações disciplinares como garantia constitucional	568
17	Discricionariedade no enquadramento da conduta nas previsões hipotéticas do estatuto disciplinar	569
18	Informalismo moderado	573
19	Prescritibilidade das faltas disciplinares.....	576
20	O princípio da verdade material	578
21	O princípio da insignificância	582
22	Princípio da oficialidade	586
CAPÍTULO IX		
SISTEMAS DISCIPLINARES		591
1	Modelos de sistemas disciplinares	591
2	Sistema hierárquico.....	592
3	Sistema semijurisdicionalizado	592
4	Sistema jurisdicionalizado	593
5	Sistema disciplinar na França.....	594
6	Sistema disciplinar em Portugal, na Itália e Espanha.....	597
7	Sistema disciplinar brasileiro vigente	598
CAPÍTULO X		
RECEBIMENTO DE DENÚNCIAS CONTRA SERVIDORES PÚBLICOS.....		599
1	Recebimento de denúncias	599
2	Direito de denunciar decorre da garantia constitucional do direito de petição a todo cidadão no governo republicano	600
3	Denúncias anônimas	602

4	As regras para o recebimento de denúncias	604
5	Denúncias anônimas e a instauração de procedimentos disciplinares	610
6	Entendimento jurisprudencial quanto à eficácia restrita das denúncias anônimas.....	613
7	Falsidade da denúncia e dano moral	617
8	O instituto da apuração sumária e sua justificativa no modelo da Lei de Organização da Procuradoria-Geral do Distrito Federal – Lei Complementar distrital nº 395, de 31.07.2001	620

CAPÍTULO XI

COMISSÃO DE SINDICÂNCIA E DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

DISCIPLINAR.....		623
1	A comissão de processo administrativo disciplinar e de sindicância	623
2	Competência para designação dos membros de comissão de processo disciplinar.....	629
2.1	Competência para instaurar processo administrativo disciplinar e designar a respectiva comissão em caso de infração cometida por servidor público/ empregado cedido	630
3	Independência e isenção da comissão	633
4	Dever de boa-fé e lealdade na atuação do conselho processante	639
5	Comissão permanente	643
5.1	Exceção de possibilidade de comissão permanente de processo administrativo disciplinar no regime da Lei Federal nº 8.112/1990 em órgão com autonomia organizacional constitucional, como as Casas do Poder Legislativo.....	647
6	Composição da comissão por servidores de outros órgãos e de outros Estados	653
6.1	Composição da comissão em processo administrativo disciplinar ou sindicância instaurados contra servidores comissionados	655
7	Composição da comissão por servidor estável mas que também ocupa cargo em comissão	656
8	Imparcialidade: proibição de servidor que foi testemunha da falta na sindicância atuar como membro da comissão no processo disciplinar	658
9	Nulidade de processo administrativo disciplinar cuja comissão seja integrada por servidor sem estabilidade no serviço público	658
10	A regra da composição por servidores estáveis incide no caso de sindicância?.....	661
11	Do nível hierárquico dos membros da comissão de sindicância punitiva e de processo administrativo disciplinar	664
12	Impedimento e suspeição dos membros da comissão.....	669
12.1	Impedimento	676
12.2	Suspeição.....	684
13	Suspeição ou impedimento de membros da comissão que subscreveram anterior relatório pela culpabilidade do acusado	686
13.1	Efeitos do incidente de suspeição.....	693
14	Obrigatoriedade de prática de nova indicação e relatório.....	696
15	Competência instrutória da comissão processante.....	697
16	Isonomia da comissão na coleta de provas	698
17	Imunidade dos membros de comissão quanto ao teor da opinião desfavorável proferida no relatório e indicação.....	700
18	Substituição de membro da comissão antes e depois do início dos trabalhos	701
19	Prazo para conclusão dos trabalhos.....	703
20	A competência em razão do tempo da comissão de processo administrativo disciplinar e a nulidade dos atos processuais praticados depois de expirado o prazo de designação original sem prorrogação ou nova nomeação.....	703
20.1	Recondução dos mesmos membros de comissões disciplinares anteriores ..	707

CAPÍTULO XII

A SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA NO MODELO DA LEI Nº 8.112/1990		709
1	A sindicância investigativa – Conceito e finalidade	709
2	A sindicância como meio para definir autoria e materialidade da falta disciplinar.....	714
3	Sindicância investigativa na Lei nº 8.112/1990.....	715
4	Competência para instauração	716
5	Caráter facultativo da sindicância investigativa	717
6	Dispensa de garantias de contraditório e ampla defesa na sindicância exclusivamente investigativa.....	719
7	Competência para processamento.....	720

8	Procedimento e fases na sindicância investigativa	721
8.1	Sindicância patrimonial e crítica da doutrina sobre o enriquecimento ilícito ...	722
9	Vícios da sindicância não contaminam o processo	737
10	Portaria inicial da sindicância e dados sigilosos sobre os fatos apurados	738
11	Conversão em sindicância punitiva depois da conclusão das investigações –Procedimentos pertinentes	738
12	Fornecimento de dados de servidores para investigações	740
CAPÍTULO XIII		
A SINDICÂNCIA PUNITIVA NO MODELO DA LEI Nº 8.112/1990.....		743
1	A sindicância punitiva	743
2	Sindicância punitiva no modelo da Lei nº 8.112/1990 e sua natureza jurídica	744
3	Instauração da sindicância punitiva.....	745
4	Aditamento da portaria inicial para inclusão de novos fatos ou novos acusados	748
5	Competência para processar a sindicância punitiva: a obrigatoriedade de colegiado disciplinar como reflexo do princípio do administrador competente	749
5.1	O princípio do administrador competente ou do juiz natural aplicado na esfera do processo administrativo disciplinar no que toca à competência para processar a sindicância punitiva	752
5.2	Competência exclusiva de comissão trina para processar a sindicância punitiva.....	754
6	Prazo para conclusão dos trabalhos da comissão de sindicância punitiva	759
7	Garantia de ampla defesa na sindicância punitiva	759
8	Rito da sindicância punitiva	761
8.1	Fase de instauração da sindicância punitiva e citação do acusado	761
8.2	Fase de instrução da sindicância punitiva	762
8.3	Fases de indicição, defesa	763
8.4	Relatório	765
9	Julgamento da sindicância punitiva	765
10	Aplicação de penalidades em sindicância – Limites.....	766
CAPÍTULO XIV		
INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.....		769
1	O poder-dever de instauração de processo administrativo disciplinar	769
2	Competência para instaurar o processo administrativo disciplinar	774
2.1	Competência para instaurar processo administrativo disciplinar e designar a respectiva comissão em caso de infração cometida por servidor público/ empregado cedido	777
3	Nulidade total do processo por causa da incompetência da autoridade administrativa que o instaurou.....	780
4	Possibilidade de pronta instauração de processo administrativo disciplinar e facultatividade da instauração de sindicância prévia.....	783
5	Violação da garantia de defesa em caso de não intimação do defensor do acusado para comparecer à sessão de órgão colegiado competente para decidir sobre a instauração do processo administrativo disciplinar	785
6	Certeza sobre a materialidade dos fatos e autoria – O dever de motivação do ato decisório pela instauração de processo administrativo disciplinar.....	785
6.1	Instauração de processo administrativo disciplinar motivada por sentimentos pessoais ou vingança.....	790
7	Instauração maliciosa de processo administrativo disciplinar e indenização de danos morais em favor do servidor indevidamente acusado em caso de dolo da autoridade instauradora	794
8	Responsabilidade por dar causa à instauração indevida de sindicância	799
9	Requisitos a serem examinados antes da instauração	800
10	Competências da autoridade instauradora.....	801
11	Justificativa da importância da exposição das acusações na portaria inaugural do processo administrativo disciplinar	801
12	Definição do raio acusatório na portaria de instauração.....	805
13	A Questão da nulidade do processo administrativo disciplinar devido ao defeito do ato de instauração	807
13.1	Mudança de orientação jurisprudencial do STJ	808
13.2	Comentário à jurisprudência sobre a matéria	809
14	Possibilidade de mudança da acusação e procedimentos	811
14.1	Surgimento de novas acusações no curso ainda do processo administrativo disciplinar – Providências e aditamento da portaria inaugural	812
14.2	Apuração de novas faltas cometidas enquanto pendente o processo administrativo disciplinar.....	814

15	A interrupção da prescrição como efeito da instauração de processo administrativo disciplinar.....	816
16	Princípio da congruência processual.....	816
17	Universalidade do juízo administrativo disciplinar	818
18	Instauração de processo administrativo disciplinar contra terceiro como fonte de coleta de prova e sindicância contra outro servidor público.....	823
19	A questão da impossibilidade temporária de deferimento de pedido de exoneração ou aposentadoria voluntária do servidor acusado em processo administrativo disciplinar.....	823
20	Possibilidade de instauração do processo administrativo disciplinar contra servidor licenciado.....	827
20.1	Possibilidade de instauração de processo administrativo disciplinar contra servidor efetivo em período eleitoral (vedação da Lei Federal nº 9.504/1997, art. 73, V, “a”)	828
21	A questão da possibilidade de exoneração a pedido de servidor que responde a processo disciplinar para posse em outro cargo efetivo na estrutura orgânica da mesma Administração Pública	830
21.1	A posse do servidor público em novo cargo efetivo constitui cláusula de imunidade disciplinar por fatos cometidos no exercício funcional do anterior posto administrativo?	832
21.2	A posse em outro cargo inacumulável não pode conferir imunidade disciplinar – Conciliação dos princípios da razoabilidade e da moralidade	833
21.3	A questão do desconto dos vencimentos em caso de penalidade de multa... ..	837
22	Efeitos da instauração – A possibilidade de suspensão do gozo de férias enquanto pendente a instrução do processo administrativo disciplinar	839
23	Possibilidade de promoção por merecimento de servidor acusado que responde a processo administrativo disciplinar ainda em curso	843
24	Possibilidade de pedido de trancamento do processo administrativo disciplinar instaurado indevidamente.....	843
25	Direito de servidor acusado matricular-se em curso de aperfeiçoamento profissional	846
26	Afastamento preventivo do acusado como efeito da instauração do processo administrativo disciplinar –Previsão e justificativa	846
26.1	A questão da possibilidade de afastamento preventivo em sindicância.....	850
26.2	Limite temporal do afastamento preventivo	851
26.3	Prazo de afastamento em caso de apuração de ato de improbidade administrativa.....	853
26.4	Apreensão dos documentos funcionais do servidor afastado preventivamente do exercício de suas atribuições funcionais	854
26.5	Impossibilidade de desconto ou suspensão do pagamento da remuneração durante o afastamento preventivo.....	855
26.6	Afastamento preventivo por decisão judicial do juiz criminal.....	856
27	Efeitos da prisão preventiva em caso de absolvição criminal definitiva.....	857
28	Apuração da prática de ato de improbidade	857
29	A instauração de processo administrativo disciplinar suspende o curso do estágio probatório?.....	865
29.1	A Administração Pública não pode beneficiar-se da sua demora em concluir a instrução e julgamento de processo administrativo disciplinar contra servidor em estágio probatório	865
29.2	Jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça	867
29.3	O retorno ao cargo em que o servidor em estágio probatório outrora adquirira estabilidade como evidência de que o decurso do prazo gera a aquisição de estabilidade	869
29.4	Efeitos do princípio da razoabilidade em face da tese da suspensão do prazo do estágio probatório pela instauração de processo administrativo disciplinar	870
29.5	Caráter improrrogável do prazo de estágio probatório no caso da instauração de processo administrativo disciplinar – Os princípios da dignidade da pessoa humana e da segurança jurídica.....	872
29.6	Hipóteses em que a doutrina admite a suspensão do estágio probatório – O efetivo exercício do cargo e a situação do servidor que responde a processo administrativo disciplinar.....	873
30	Sigilo no processo administrativo disciplinar.....	874
CAPÍTULO XV		
CITAÇÃO INICIAL DO ACUSADO E REALIZAÇÃO DE ATOS DE		
COMUNICAÇÃO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.....		
1	A citação inicial do acusado em sindicância ou processo administrativo disciplinar no regime da Lei nº 8.112/1990	897

2	Citação pessoal	900
3	Citação por via postal	901
4	Citação por edital: pressupostos e formalização	903
5	Nomeação de defensor dativo para o acusado revel citado por edital	909
6	Comparecimento espontâneo do acusado não citado: suprimento dos vícios da ausente ou defeituosa citação	913
7	Citação de servidor preso.....	913
8	Ocultação propositada do acusado para se furtar à citação	914
9	Processo administrativo contra servidor enfermo	914
10	Intimações: noção geral	915
10.1	Utilização de meios eletrônicos no processo administrativo em Portugal.....	918
10.2	Processo administrativo eletrônico na Administração Pública da União (Decreto Federal nº 8.539/2015)	919
11	Formalidades a serem observadas pela comissão.....	921
12	Contagem dos prazos na Lei nº 8.112/1990.....	923
13	Validade da intimação na pessoa do acusado, apesar de não intimado o advogado dele.....	924
14	Validade da intimação do acusado na pessoa de seu procurador	924
15	Desnecessidade de intimação pessoal do acusado se a sanção disciplinar é devidamente publicada no Diário Oficial da União	925
16	Observância de prazos mínimos para antecedência da intimação	926
17	Pagamento de diárias e transporte no processo administrativo disciplinar: a interpretação do art. 173, I e II, da Lei Federal nº 8.112/1990.....	928
17.1	Importância da instrução para o desfecho do processo administrativo disciplinar.....	931
17.2	Por uma Interpretação extensiva dos incisos I e II do art. 173 da Lei Federal nº 8.112/1990	932
17.3	Princípio constitucional da isonomia	933
17.4	A alternativa da videoconferência.....	934

CAPÍTULO XVI

INSTRUÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR: A FASE DE COLETA DE PROVAS.....

		935
1	Provas no processo administrativo disciplinar – Conceito e finalidade.....	935
2	Fase de instrução do processo administrativo disciplinar	938
3	Obediência ao regime de contraditório e de ampla defesa na fase de instrução.....	942
3.1	Direito a requerer a produção de provas.....	945
3.2	Dever da defesa de motivar o pedido de proposição de provas	947
3.3	Cerceamento de defesa na recusa injustificada pela comissão processante de pedido de produção de provas formulado pelo acusado ou seu defensor..	947
3.4	Quando a recusa de produção de prova testemunhal implica cerceamento de defesa?	949
3.4.1	Do cerceamento pela negativa do pedido de prorrogação do prazo para apresentação de provas pela defesa e do decreto de abolição do direito de produzir provas a título de preclusão final no processo administrativo disciplinar.....	952
3.4.2	No processo administrativo não vigora o ônus de iniciativa probatória do cidadão apenas no início da instrução.....	962
3.4.3	Da violação do princípio da razoabilidade e do dever de colaboração com os particulares.....	965
3.5	Coleta unilateral de provas.....	968
3.6	Possibilidade de requerimento de provas quando da apresentação da defesa escrita e cerceamento no caso de recusa injustificada	969
3.7	Possibilidade de recusa de requerimentos de defesa pela produção de provas inúteis, ilícitas, impertinentes ou protelatórias.....	970
3.8	Provas ilícitas – Ideia geral e distinção em face das provas ilegítimas	972
3.8.1	Inviolabilidade do sigilo profissional e da comunicação entre advogado e seu cliente – A proteção do escritório dos profissionais do direito	978
3.8.2	Princípio da proporcionalidade e sua aplicação na questão da inadmissibilidade de provas ilícitas	980
3.8.3	Quebra de sigilos bancário e fiscal.....	982
3.8.4	Provas colhidas em locais públicos: gravações de áudio e filmagens.....	987
3.8.5	Interceptação telefônica.....	987
3.8.6	Interceptações telefônicas e aproveitamento em processo administrativo disciplinar	992
3.8.7	Gravações ambientais e telefônicas.....	994
3.8.8	Quebra de sigilo telefônico	1006

3.8.9	Relativização do direito fundamental da intimidade e ponderação pela proporcionalidade: violação de domicílio	1008
3.8.10	Prova testemunhal produzida com ameaça de morte contra vítimas e testemunhas	1014
3.8.11	Sigilo de correspondência	1014
3.8.12	Sigilo telemático (internet) – <i>e-mail</i>	1014
3.8.13	Sigilo de dados pessoais	1019
3.8.14	Provas ilícitas por derivação	1019
3.9	Sobrestamento do processo para coleta de prova fundamental.....	1021
4	Meios de prova admitidos no processo administrativo disciplinar	1021
5	Fatos notórios	1022
6	Prova testemunhal.....	1023
6.1	Valor a ser atribuído ao depoimento.....	1024
6.2	Falso testemunho.....	1025
6.3	Audiência para oitiva de testemunhas – Procedimento, formalidades, regras para intimação	1027
6.3.1	Delimitação dos fatos objeto do depoimento	1030
6.3.2	Qualificação da testemunha	1030
6.3.3	Recusa de testemunhas a depor	1031
6.3.3.1	Pessoas proibidas de depor por segredo ministerial ou profissional	1031
6.3.4	Impossibilidade de comparecimento justificado do acusado ou de seu advogado: atestado médico – Procedimento	1032
6.3.5	Concentração exagerada na prova testemunhal	1034
6.3.6	Contradita de testemunhas e a oitiva com ou sem o compromisso legal de dizer a verdade.....	1035
6.3.7	Inquirição pelo presidente do colegiado oficial e reprodução das respostas no termo de audiência	1037
6.3.8	Reinquirição da testemunha pela defesa	1038
6.3.9	Assinatura do termo e encerramento da audiência	1040
6.3.10	Videoconferência	1040
6.4	Impossibilidade de condução coercitiva de testemunhas no processo administrativo disciplinar.....	1049
6.4.1	Obrigatoriedade de depoimento dos servidores públicos quando convocados como testemunhas por comissões de sindicância ou processo administrativo disciplinar constituídas pela mesma Administração Pública a que vinculados	1050
6.5	Suspeição de testemunhas	1053
6.6	Oitiva de testemunhas situadas em local diverso da sede dos trabalhos da comissão processante	1055
6.7	Manobras protelatórias de defesa por meio de pedido de produção de prova testemunhal.....	1057
6.8	Invalidade de retratação do teor do depoimento de testemunha ouvida formalmente no processo disciplinar mediante simples posteriores declarações por escrito	1057
7	A acareação	1059
8	Reconhecimento de coisas ou pessoas.....	1060
9	Prova documental	1061
10	Interrogatório: notas gerais	1066
10.1	Possibilidade de recusa do acusado a depor	1075
10.2	Procedimento da audiência de interrogatório	1076
10.3	Direito de o defensor reinquirir o acusado	1078
10.4	Cerceamento de defesa se o acusado não é interrogado pela comissão.....	1080
10.5	Acusado enfermo ou impossibilitado de locomoção até a sede dos trabalhos da comissão processante	1080
11	Diligências	1081
12	Prova pericial	1082
12.1	Procedimento da perícia.....	1087
12.2	Laudo pericial.....	1094
12.3	Infrações disciplinares que deixam vestígios	1095
12.4	Livre convencimento do julgador e valoração da prova pericial.....	1098
12.5	Falta de intimação da defesa para perícia e cerceamento	1098
12.6	Prova pericial falha e relatividade desse meio probatório	1099
12.7	Laudos oficiais expedidos pela Administração Pública	1100
12.8	Exame grafotécnico	1100
12.9	Incidente de insanidade mental do acusado e perícia.....	1101
13	Presunção.....	1105
14	Inspeção.....	1106
15	Confissão	1107

16	Reprodução simulada dos fatos.....	1109
17	Prova indiciária.....	1109
18	Validade do uso de prova emprestada de outro processo ou procedimento ...	1111
19	Validade do uso da prova colhida na fase pré-processual	1116
CAPÍTULO XVII		
INDICIAÇÃO.....		
1	Conceito e finalidade	1119
2	Caráter provisório da acusação indiciatória formulada	1121
3	Obrigatoriedade de descrição integral dos fatos irregulares atribuídos ao servidor e respectivo enquadramento legal minucioso na indicição	1123
4	Dever de imparcialidade e honestidade no isento e objetivo cotejo das provas para fins de indicição	1128
5	Enquadramento jurídico errôneo na indicição	1129
6	Reflexos do princípio constitucional da individualização da pena na elaboração do despacho de indicição.....	1130
7	Lançamento de fatos novos acusatórios na indicição, não compreendidos no conjunto das provas até então produzidas	1131
8	Punição do indiciado por fatos não descritos na indicição	1131
9	O que fazer no caso de surgimento de novas provas importantes depois de elaborada a indicição?	1135
10	Citação pessoal do indiciado e prazo para defesa.....	1136
11	Citação do indiciado por edital.....	1139
12	Citação de servidor indiciado preso.....	1139
13	Revelia e designação de defensor dativo	1140
CAPÍTULO XVIII		
DEFESA		
1	Bases históricas do direito de defesa	1143
2	Conceito e justificativa do direito de defesa.....	1145
3	Dialética processual e defesa.....	1150
4	Densidade e desdobramentos do direito de defesa.....	1151
4.1	O pressuposto do conhecimento do teor das acusações como requisito da garantia da ampla defesa.....	1154
4.1.1	Caso de rejeição da tese de defesa de suposto desconhecimento das acusações	1160
4.2	Direito do acusado de acompanhamento e participação na instrução do processo	1160
4.3	Direito a requerer a produção de provas.....	1161
4.4	Abertura de prazo para a defesa se pronunciar sobre elementos instrutórios juntados aos autos desfavoráveis ao acusado	1163
4.5	Direito de presença	1164
4.6	Direito de prévia ciência das ações processuais da comissão processante e correspondente reação pelo acusado.....	1165
4.7	Direito de ciência pelo acusado do local de realização dos atos processuais	1166
4.8	Privilegio contra a autoincriminação	1167
4.9	Facultatividade da defesa técnica no processo administrativo disciplinar – A Súmula Vinculante nº 5, do Supremo Tribunal Federal	1168
4.10	Interpretação do art. 3º, IV, da Lei Federal nº 9.784/1999 e sua harmonia com a Súmula Vinculante nº 05/STF.....	1171
5	Determinação de ofício por parte da comissão de realização de novos atos probatórios após a apresentação da peça escrita de defesa.....	1175
6	Proposta de produção de novas provas pela defesa depois da instrução como efeito da garantia constitucional de ampla defesa.....	1175
7	Deferimento do pedido de novas provas a requerimento de um dos indicados aproveita aos outros servidores processados	1176
8	Prazo para apresentação da defesa escrita	1176
9	Defesa formal ou indireta: prescrição, superveniência de sentença penal absolutória vinculante da instância administrativa e outras questões suscetíveis	1178
10	Defesa de mérito.....	1182
11	Importância do advogado para a defesa no processo administrativo disciplinar	1192
11.1	Caráter preferencial do advogado para atuar na defesa do acusado no processo administrativo disciplinar	1195
11.2	Requisitos de forma da procuração concedida ao advogado do acusado.....	1199
12	Possibilidade de a defesa ser exercida pelo próprio acusado	1200
13	Defensor dativo	1201

13.1	Designação de defensor dativo em caso de prática de atos processuais depois da apresentação de defesa escrita pelo acusado	1202
14	O vício do cerceamento de defesa	1202
14.1	Cerceamento de defesa na coleta unilateral da prova testemunhal, sem a participação do acusado	1203
14.2	Limitações à atividade processual decorrentes da garantia de defesa ampla	1204
14.3	Cerceamento de defesa porque não realizado exame de insanidade mental no acusado.....	1205
14.4	Legitimidade dos atos de instrução praticados sem a presença do acusado, porém com a de seu defensor constituído	1205
14.5	Cerceamento de defesa se desconsiderada arguição de incidente de suspeição ou de impedimento.....	1205
14.6	Cerceamento de defesa em face da citação por edital descabida de servidor com endereço conhecido e certo	1205
14.7	Cerceamento de defesa em caso de inquirição unilateral do denunciante, sem a participação do acusado no ato processual	1206
14.8	Cerceamento de defesa e exemplos	1206
14.8.1	Cerceamento de defesa em caso de falta de intimação do acusado quanto à realização de perícia.....	1207
14.8.2	Cerceamento de defesa em caso de falta de citação formal do acusado, que compareceu aos autos apenas por “convite para prestar esclarecimentos” ..	1207
14.9	Cerceamento de defesa pela negativa do direito do acusado de reinquirir o denunciante e testemunha, com uso posterior da prova unilateralmente coletada como fundamento da decisão punitiva.....	1208
15	Inexistência de cerceamento de defesa na recusa de provas desnecessárias	1209
16	Cerceamento de defesa em caso de realização do interrogatório antes do final da instrução.....	1212
17	Cerceamento de defesa em caso de recusa do direito de o acusado requerer a produção de provas em processo disciplinar sumário por inassiduidade habitual e abandono de cargo.....	1214
18	Cerceamento de defesa no caso de injustificada recusa da oitiva de testemunhas apontadas pelo acusado	1215
CAPÍTULO XIX		
RELATÓRIO		
1	Conceito e finalidade	1217
2	Da competência para elaborar o relatório	1220
3	Objetividade e isenção na apreciação da responsabilidade do acusado nos termos do relatório	1222
4	Independência do relatório para reconhecer a inocência dos servidores acusados	1225
5	Itens que deverão constar do relatório	1226
6	Existência de mais de um acusado	1226
7	Cotejo das alegações da defesa diante das provas trazidas aos autos	1227
8	Juntada de novos elementos e produção de outras provas depois do relatório final	1229
9	O problema da possibilidade de serem lançadas no relatório novas acusações e da consideração de fatos novos não descritos na indicição.....	1230
10	Constituição pela autoridade julgadora de novo colegiado para coleta de novas provas após a apresentação do relatório – Designação dos mesmos ou de novos integrantes.....	1233
11	Efeito meramente opinativo do relatório	1234
12	Questão da possibilidade de punição de servidor acusado originariamente nos autos, não indiciado pela comissão processante ou considerado inocente pelo conselho disciplinar no relatório, após cotejadas as razões de defesa oferecidas em resposta ao ato de indicição	1235
13	Providências complementares no relatório.....	1244
14	Exame das circunstâncias pertinentes ao caso concreto – Atenuantes, agravantes, excludentes e eximentes de responsabilidade disciplinar, prescrição	1244
15	Apreciação sobre a perfeita elucidação fática da espécie ou da necessidade de novas provas	1245
16	Proposta de remessa dos autos ao Ministério Público, à Procuradoria-Geral do Estado ou do Distrito Federal ou à Advocacia-Geral da União em caso de prática de crime ou improbidade administrativa	1245
17	É obrigatória a intimação do indiciado acerca do teor do relatório final?.....	1247
18	O problema da mudança, no relatório, do enquadramento legal dos fatos atribuídos ao acusado, com alteração da tipificação da conduta feita no despacho indiciatório.....	1248

19	Abertura de prazo para razões finais depois do relatório e direito de apresentação de memorial pela defesa, tanto na sede do processo administrativo disciplinar originário como em caso de revisão	1251
CAPÍTULO XX		
JULGAMENTO		
		1263
1	O julgamento do processo administrativo disciplinar.....	1263
1.1	Algumas notas em julgamento por órgãos colegiados.....	1266
2	Competência para o julgamento.....	1268
2.1	Competência para julgamento de infrações passíveis de demissão, cassação de aposentadoria ou disponibilidade.....	1271
2.2	Competência para julgamento de infrações sujeitas à suspensão por mais de 30 dias	1273
2.3	Competência para julgamento de infrações passíveis de advertência ou suspensão por até trinta dias.....	1274
2.4	Competência para julgamento das infrações sujeitas à destituição de cargo ou função em comissão	1275
3	Delegação da competência para o julgamento	1275
4	Avocação da competência para julgamento.....	1280
5	O pressuposto da isenção e imparcialidade da autoridade administrativa julgadora: causas de impedimento e suspeição	1286
6	Reconhecimento parcial ou total de nulidades processuais – Efeitos em caso de vício insanável	1291
7	Exame prévio pela autoridade julgadora da perfeita elucidação dos fatos para o julgamento do processo administrativo disciplinar.....	1293
8	Conversão do julgamento em diligência – Coleta de provas e saneamento de falhas processuais antes do julgamento.....	1295
8.1	Conversão do julgamento em diligência a pedido da defesa.....	1300
8.2	Obrigatoriedade de designação de novo colegiado processante em caso de conversão do julgamento em diligência para produção de novas provas ou atos processuais.....	1300
8.3	Necessidade de observância do contraditório nas diligências realizadas antes do julgamento e depois da apresentação do relatório.....	1302
9	Relevância do parecer de assessoria ou órgão independente de consultoria jurídica previamente ao julgamento do processo administrativo disciplinar....	1303
9.1	Questões jurídicas objeto do parecer do órgão de consultoria e assessoramento jurídico, previamente ao julgamento	1305
9.2	Importância do parecer independente dos órgãos de consultoria e assessoramento jurídico: o papel das Procuradorias Gerais dos Estados, do DF, da Fazenda Nacional e da AGU de orientação técnica e imparcial da autoridade administrativa antes do julgamento.....	1306
9.3	Papel dos órgãos de consultoria jurídica antes do julgamento na aplicação uniforme do direito no âmbito da Administração Pública – A jurisprudência administrativa	1311
9.4	Pareceres jurídicos prévios ao julgamento de efeito meramente opinativo e obrigatório/vinculante	1312
10	Sistema da livre apreciação das provas pela autoridade julgadora.....	1314
11	Motivação do julgamento	1321
11.1	Pressuposto essencial da motivação do julgamento – O cotejo minucioso dos argumentos de defesa.....	1326
12	Erros de enquadramento no julgamento: o dever de correta tipificação legal da conduta praticada na previsão hipotética do estatuto funcional – O erro de direito e o erro de fato no direito administrativo	1330
13	Desvio de poder no julgamento.....	1332
14	Abuso de poder no julgamento e no exercício do poder disciplinar.....	1333
15	Julgamento em caso de atos vinculados de aplicação de penalidades disciplinares: é possível afastar a aplicação das regras cominatórias de penas máximas diante de circunstâncias excepcionais? A aplicação do direito não é atividade mecânica	1337
15.1	A faticidade pode justificar a decisão do processo disciplinar com pena distinta da sanção máxima, mesmo em sede de poder administrativo vinculado	1344
15.2	Incidência dos princípios constitucionais como parâmetro de controle do poder disciplinar vinculado na aplicação de penas máximas	1351
15.2.1	Confluência de direitos fundamentais como limites ao poder vinculado e à aplicação generalizada de penas máximas? Direitos à honra, manutenção no cargo, ao trabalho e outros.....	1355
15.3	Interpretação da tipicidade das infrações disciplinares mais graves e sua projeção sobre uma nova vista do poder disciplinar vinculado da Administração Pública	1372

15.4	Individualização da pena: circunstâncias agravantes e atenuantes e outros parâmetros	1373
15.4.1	Personalidade do acusado	1373
15.4.2	Nível de reprovação da conduta ou intensidade do dolo ou culpa	1374
15.4.3	Nível funcional ou posição hierárquica/na carreira do acusado	1374
15.4.4	Primariedade e antecedentes funcionais	1374
15.4.5	Consequências da infração disciplinar.....	1374
15.4.6	Circunstâncias atenuantes genéricas não previstas expressamente em lei: admissibilidade	1375
15.4.7	Outras circunstâncias atenuantes	1376
15.4.8	Circunstâncias agravantes	1377
15.4.9	Nulidade – Vício de julgamento que desconsidera ou ignora circunstâncias atenuantes: violação do princípio da individualização da pena.....	1379
15.4.10	Possibilidade de aplicação de pena máxima mesmo em presença de atenuantes para infrações gravíssimas, desde que com ampla motivação suficiente e com respeito a precedentes administrativos disciplinares.....	1379
15.5	Princípio da insignificância e reenquadramento jurídico do fato	1383
15.6	Perspectiva garantista da interpretação do art. 132 da Lei Federal nº 8.112/90 e efeitos na aplicação de penas máximas disciplinares	1385
15.7	Conclusão da possibilidade de aplicação de pena distinta da máxima	1390
16	Julgamento em caso de atos discricionários de aplicação de penalidades disciplinares (discricionariade administrativa).....	1390
17	Absolvição	1395
18	Gradação e escolha da penalidade disciplinar aplicável – O princípio constitucional da individualização da pena, incidente no processo administrativo disciplinar	1398
19	A figura da <i>mutatio libelli</i> (art. 384, CPP) no âmbito do processo administrativo disciplinar	1401
20	Princípio da proporcionalidade no julgamento do processo administrativo disciplinar	1406
21	Excesso de prazo para o julgamento – Consequências	1410
22	Publicação do ato de julgamento como condição de sua eficácia	1411
CAPÍTULO XXI		
INFRAÇÕES DISCIPLINARES E PENAS CORRESPONDENTES		
1	Sanções no direito	1415
2	Conceito e finalidade das punições disciplinares	1415
3	A aplicação de penalidades disciplinares.....	1421
3.1	Obrigatoriedade de certeza dos fatos para aplicação de penalidades.....	1422
3.2	O pressuposto da culpabilidade para a aplicação de penas disciplinares	1423
4	Estrutura do ato administrativo sancionador disciplinar – Requisitos de validade.....	1426
5	Legalidade das punições disciplinares	1427
5.1	Impossibilidade de aplicação de penalidade não prevista em lei – Reprovação em estágio probatório.....	1430
5.2	Inadmissibilidade de aplicação de penalidade não prevista em lei – Desconto compulsório em contracheque do servidor acusado do valor do dano ocasionado à Administração Pública	1430
5.3	Impossibilidade de punição administrativa não prevista em lei – Remoção de repartição	1431
6	Penalidades disciplinares instituídas no sistema da Lei nº 8.112/1990.....	1432
7	Limites de escolha das penalidades aplicáveis – Discricionariade e vinculação	1433
8	Sanção disciplinar x sanção penal	1434
9	Proporcionalidade entre o motivo e a penalidade aplicada	1435
10	Existência dos motivos de fato declarados como pressuposto de validade das penas disciplinares	1438
11	Competência para punir	1440
12	Penas disciplinares em espécie.....	1442
12.1	Advertência.....	1443
12.1.1	Deveres funcionais	1444
12.1.2	Não exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo	1444
12.1.3	Não ser leal às instituições a que servir.....	1450
12.1.4	Não observar as normas legais e regulamentares	1454
12.1.5	Descumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais	1456
12.1.6	Deixar de atender com presteza	1461
12.1.7	Não levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo.....	1469

12.1.8	Não zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público	1471
12.1.9	Não guardar sigilo sobre assunto da repartição	1472
12.1.10	Deixar de manter conduta compatível com a moralidade administrativa	1478
12.1.11	Não ser assíduo e pontual ao serviço.....	1482
12.1.12	Deixar de tratar com urbanidade as pessoas	1484
12.1.12.1	Assédio moral	1487
12.1.12.2	Assédio sexual	1502
12.1.13	Não representar contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder.....	1508
12.1.14	Deveres decorrentes da Lei Federal nº 13.460/2017	1509
12.2	Proibições funcionais	1512
12.2.1	Ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização do chefe imediato	1513
12.2.2	Retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição	1513
12.2.3	Recusar fé a documentos públicos	1515
12.2.4	Opor resistência injustificada ao andamento de documento e processo ou execução de serviço	1515
12.2.5	Promover manifestação de apreço ou despreço no recinto da repartição.....	1516
12.2.6	Cometer a pessoa estranha à repartição, fora dos casos previstos em Lei, o desempenho de atribuição que seja de sua responsabilidade ou de seu subordinado	1517
12.2.7	Coagir ou aliciar subordinados no sentido de filiarem-se a associação profissional, sindical, ou a partido político	1519
12.2.8	Manter sob sua chefia imediata, em cargo ou função de confiança, cônjuge, companheiro ou parente até o segundo grau civil.....	1520
12.2.9	Recusar-se a atualizar seus dados cadastrais quando solicitado	1523
12.3	Suspensão – Cabimento e efeitos	1524
12.3.1	Incorrer novamente em desacato a dever funcional ou em proibição funcional, infrações originariamente passíveis de advertência (art. 130, c.c. arts. 116, I a XII, 117, I a VIII e XIX, e art. 129, todos da Lei nº 8.112/90).....	1525
12.3.2	Não se submeter à inspeção médica legalmente ordenada, cessando-se os efeitos da penalidade no caso de obediência posterior à determinação (art. 130, §1º, Lei nº 8.112/90).....	1527
12.3.3	Cometer a outro servidor atribuições estranhas ao cargo que ocupa, exceto em situações de emergência e transitórias (art. 117, XVII, Lei nº 8.112/90)	1527
12.3.4	Exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício do cargo ou função e com o horário de trabalho (art. 117, XVIII, Lei nº 8.112/90)	1528
12.4	Suspensão depende de procedimento formal prévio.....	1537
12.5	Possibilidade de a pena de suspensão ser convertida em multa	1537
12.6	Impossibilidade de conversão da exoneração voluntária em suspensão de ex-servidor não mais vinculado à Administração Pública	1539
12.7	A interpretação da parte final do art. 129 da Lei nº 8.112/90 – Caráter discricionário da pena de suspensão	1540
12.7.1	Disciplina das penas de advertência, suspensão e demissão na Lei nº 8.112/1990	1540
12.7.2	Princípio da tipicidade no caso da pena de demissão.....	1541
12.7.3	A exegese da parte final do art. 129 da Lei nº 8.112/90.....	1542
12.7.4	Discricionariedade na aplicabilidade da pena de suspensão	1543
12.7.5	Justificativa do caráter discricionário das penas de suspensão e advertência como medidas corretivas da conduta dos servidores públicos.....	1545
12.7.6	Competência decisória nos casos de penas de advertência e suspensão de 30 dias e sua vinculação com a discricionariedade prevista na parte final do art. 129 da Lei nº 8.112/90	1546
12.8	Inovações ao regime disciplinar dos servidores públicos da União – A Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011	1551
12.9	A demissão.....	1557
12.9.1	Crime contra a Administração Pública	1559
12.9.2	Abandono de cargo	1572
12.9.3	Inassiduidade habitual	1583
12.9.4	Improbidade administrativa	1585
12.9.5	Incontinência pública e conduta escandalosa, na repartição	1591
12.9.6	Insubordinação grave em serviço	1596
12.9.7	Ofensa física, em serviço, a servidor ou a particular, salvo em legítima defesa própria ou de outrem.....	1597
12.9.8	Aplicação irregular de dinheiros públicos	1599
12.9.9	Revelação de segredo do qual se apropriou em razão do cargo.....	1600

12.9.10	Lesão aos cofres públicos e dilapidação do patrimônio nacional	1601
12.9.11	Corrupção	1602
12.9.12	Acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas.....	1607
12.9.13	Transgressão dos incisos IX a XVI do art. 117 da Lei nº 8.112/90.....	1612
12.9.14	Valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública	1612
12.9.14.1	Do elemento essencial do tipo disciplinar de obter vantagens em detrimento da dignidade da função pública	1620
12.9.15	Participar de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada, exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário; (Redação dada pela Lei nº 11.784, de 2008).....	1622
12.9.16	Atuar, como procurador ou intermediário, junto a repartições públicas, salvo quando se tratar de benefícios previdenciários ou assistenciais de parentes até o segundo grau, e de cônjuge ou companheiro.....	1628
12.9.17	Receber propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de suas atribuições	1629
12.9.18	Aceitar comissão, emprego ou pensão de estado estrangeiro	1631
12.9.19	Praticar usura sob qualquer de suas formas.....	1632
12.9.20	Proceder de forma desidiosa.....	1632
12.9.21	Utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviços ou atividades particulares	1640
12.9.22	Infrações disciplinares passíveis de demissão previstas na Lei de Conflito de Interesses (Lei Federal nº 12.813/2013)	1641
12.9.22.1	Observações gerais complementares.....	1644
12.10	Inovações ao regime disciplinar dos servidores públicos da União: a Lei Federal nº 12.813, de 16 de maio de 2013, que dispõe sobre o conflito de interesses no exercício de cargo ou emprego do Poder Executivo federal e impedimentos posteriores ao exercício do cargo ou emprego – Nova causa de demissão e de improbidade administrativa	1648
12.11	Possibilidade de demissão por improbidade administrativa.....	1651
12.12	Demissão de servidor licenciado.....	1653
12.13	Demissão de servidor em estágio probatório	1654
12.14	Conversão da demissão em suspensão	1655
12.15	Conversão da exoneração voluntária em demissão	1657
12.16	Possibilidade de demissão de servidor que já conta com tempo suficiente para aposentadoria voluntária	1659
12.17	A cassação de aposentadoria.....	1659
12.18	A cassação de disponibilidade.....	1663
12.19	A destituição de função comissionada	1664
12.20	A penalidade de destituição de função comissionada, prevista na Lei nº 8.112/90, foi revogada pelo advento da Emenda Constitucional nº 19/1998?	1666
12.20.1	A pena de destituição de função comissionada não era privativa de terceiros sem vínculo com a Administração Pública na história do direito administrativo brasileiro (Estatutos dos Servidores Federais de 1939 e 1951) nem no texto original da Lei nº 8.112/1990.....	1667
12.21	A destituição de cargo em comissão.....	1675
12.21.1	Destituição em cargo em comissão no caso de servidores públicos cedidos de uma pessoa federada para exercer posto de confiança na Administração Pública de outra pessoa político-administrativa: competência para o exercício do poder disciplinar e formalidades	1677
12.21.2	Destituição em cargo em comissão em caso de cargos em comissão de agentes políticos?	1679
12.22	Conversão da exoneração em destituição em cargo em comissão.....	1679
13	Cancelamento dos registros administrativos das penalidades aplicadas em caso de advertência e suspensão.....	1680
14	Efeitos da punição disciplinar	1681
15	Efeitos da anistia criminal	1682
CAPÍTULO XXII		
PRESCRIÇÃO DO DIREITO DE PUNIR A INFRAÇÃO DISCIPLINAR		1685
1	A prescrição do direito da Administração Pública de punir infrações disciplinares cometidas por seus servidores.....	1685
2	Prescrição consumada antes da instauração do processo administrativo disciplinar – Efeitos	1689
3	Incidência imediata dos novos prazos de prescrição aos processos administrativos disciplinares já instaurados	1691

4	Termo inicial da contagem do prazo prescricional – O conhecimento do fato pela Administração Pública.....	1692
4.1	Conhecimento da falta como marco deflagrador da prescrição do direito de punir/de instaurar processo administrativo disciplinar em Portugal	1699
5	Prescrição anterior à abertura do processo administrativo, embasada no prazo da pena final aplicada/decidida no julgamento, porém obstada pelo óbice prescricional.....	1701
6	Contagem da prescrição em caso de anulação total do processo administrativo disciplinar originário, inclusive de seu ato de instauração.....	1703
7	Disciplina da prescrição disciplinar na Lei Federal nº 8.112/90	1706
8	Interrupção da contagem do prazo prescricional pela abertura do processo administrativo disciplinar ou da sindicância punitiva e duração do efeito interruptivo.....	1708
8.1	O prazo prescricional fica interrompido até a instauração do processo administrativo disciplinar ou da sindicância apenadora?	1710
8.2	Interpretação jurisprudencial pacificada das regras sobre a interrupção do prazo prescricional	1712
9	Regra para a contagem do prazo inicial da prescrição no caso de crimes que são tipificados no estatuto dos servidores públicos como infrações disciplinares.....	1716
9.1	Pressupostos para a incidência da Lei penal para contagem dos prazos de prescrição em casos de crimes tipificados como infrações disciplinares.....	1726
9.1.1	Origem do dispositivo do art. 142, §2º, da Lei nº 8.112/90 e conceito de falta disciplinar que também constitui crime.....	1726
9.1.2	Crimes comuns e a regra do art. 142, §2º, da Lei nº 8.112/90.....	1728
9.1.3	Crítica parcial à jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça na interpretação do art. 142, §2º, da Lei nº 8.112/90, no caso de crimes comuns, e comentários sobre os reflexos do princípio da legalidade na enumeração das faltas disciplinares – A questão da tipicidade e da discricionariedade no direito administrativo disciplinar	1729
9.1.4	Crimes contra a Administração Pública como infração disciplinar passível de demissão expressamente prevista no estatuto dos servidores públicos federais	1730
9.1.5	Princípio da legalidade na imposição de sanções e a tipicidade de infrações disciplinares	1731
9.1.6	Tendências da tipicidade das faltas sujeitas a penas mais graves no direito administrativo disciplinar – Discricionariedade, tipos abertos e fechados de infrações administrativas; o modelo da ordem jurídica federal.....	1732
9.1.7	Evolução quanto à ideia inicial do direito francês de desnecessidade de previsão legal das infrações disciplinares, senão apenas das sanções aplicáveis –Perspectiva corrente no direito brasileiro e estrangeiro	1735
9.1.8	Os limites da discricionariedade administrativa no Estado democrático de Direito – A consagração da tipicidade das faltas sujeitas a sanções mais graves no direito positivo federal brasileiro e na doutrina desde o Estatuto dos Servidores Públicos federais de 1939.....	1736
9.1.9	Responsabilidade administrativa e tipicidade de infrações disciplinares	1738
9.1.10	Caráter exaustivo das hipóteses de demissão, cassação de aposentadoria ou disponibilidade na disciplina da Lei nº 8.112/90.....	1740
9.1.11	Previsão de crimes comuns como faltas disciplinares no estatuto dos servidores públicos como pressuposto para contagem dos prazos prescricionais da Lei penal para punição administrativa.....	1742
9.1.12	Descabimento da contagem dos prazos prescricionais da Lei penal para punição de infrações estritamente disciplinares.....	1743
9.1.13	Desclassificação dos crimes comuns para faltas exclusivamente disciplinares como meio de viabilizar a punição administrativa, mas segundo os prazos ordinários do estatuto do funcionalismo	1745
9.1.14	Interpretação restritiva do art. 142, §2º, da Lei nº 8.112/90 na atual disciplina do direito positivo federal.....	1747
9.1.15	Estatutos Estaduais e Municipais que capitulam crimes comuns como infrações disciplinares.....	1748
9.1.16	Auxílio-reclusão e prática de crime comum cuja sentença penal condenatória respectiva não determina a perda do cargo público	1752
9.1.16.1	Direito ao auxílio-reclusão dos servidores públicos titulares de cargos de provimento efetivo e a exegese do art. 13, da Emenda Constitucional nº 20/1998	1753
9.1.17	Contagem do prazo da Lei criminal pela pena aplicada em concreto na sentença penal condenatória	1754

9.2	Pressupostos complementares para contagem dos prazos prescricionais da Lei penal para punição administrativa dos crimes tipificados expressamente como infração administrativa no estatuto dos servidores públicos.....	1755
9.3	Acusação da prática de crime como artifício para permitir a punição do servidor público após estar prescrita a pretensão punitiva da Administração Pública segundo os prazos ordinários do estatuto dos servidores – Precedentes do Supremo Tribunal Federal	1756
10	Prescrição e sua interrupção no caso de ordem judicial liminar que impeça o exercício do Poder Disciplinar da Administração Pública	1760
11	Prescrição no caso de pena disciplinar de cassação de aposentadoria.....	1764
12	Prescrição no caso de abandono de cargo público	1765
12.1	Incidência dos prazos da Lei penal na contagem da prescrição no caso de abandono de cargo público.....	1766
12.2	Dos prazos prescricionais diversos para o abandono de cargo público consoante a modalidade cometida dentre aquelas previstas no art. 323, do Código Penal.....	1768
12.3	Da consumação do abandono de cargo público e o dia inicial da contagem do prazo prescricional.....	1769
12.4	Da exoneração de ofício no caso de abandono de cargo público prescrito.....	1769
13	Extinção do processo por causa da prescrição superveniente	1776
14	Cumulação de crime funcional de abandono de cargo e inassiduidade habitual – Verificação da prescrição pela última falta estritamente disciplinar	1776
15	O problema da prescrição da pretensão executória da pena na esfera do processo administrativo disciplinar no regime da Lei Federal nº 8.112/90	1777
15.1	Conhecimento do fato como marco inicial da contagem do prazo prescricional do direito de punir a infração disciplinar.....	1778
15.2	Efeito jurídico da tempestiva publicação da pena sobre o prazo prescricional da pretensão punitiva	1779
15.3	Providências materiais para a execução da penalidade.....	1779
15.4	A problemática da prescrição da pretensão executória da pena de suspensão no regime da Lei nº 8.112/90	1780
16	A prescrição do direito de punir deve ser anotada nos assentamentos funcionais do servidor público? A interpretação do art. 170, da Lei Federal nº 8.112/90. Distinção entre a prescrição da pretensão punitiva e do direito de punir.....	1783

CAPÍTULO XXIII

INDEPENDÊNCIA DAS INSTÂNCIAS PENAL E ADMINISTRATIVA.....		1793
1	Independência das instâncias administrativa e penal	1793
1.1	A Administração Pública pode apurar e punir fato previsto expressamente no estatuto geral ou especial dos servidores públicos como infração administrativa? O problema da independência das instâncias administrativa e penal....	1801
2	Do julgamento autônomo das infrações disciplinares que também constituem crimes contra a Administração Pública.....	1810
3	Possibilidade de julgamento demissório na instância administrativa em caso de prática de crime contra a Administração Pública antes do desfecho do processo penal pertinente aos mesmos fatos.....	1814
4	Possibilidade de julgamento e demissão na instância administrativa em caso de prática de improbidade administrativa, antes de eventual abertura e desfecho de processo judicial fundado na Lei nº 8.429/1992	1819
5	Da necessidade de coerência entre as instâncias administrativa e penal e os reflexos das sentenças penais absolutórias na esfera disciplinar	1823
6	Absolvição judicial no processo penal por inexistência do fato – Repercussão na esfera administrativa.....	1825
7	Absolvição judicial no processo penal por não haver prova de o réu ter concorrido para a infração penal (negativa de autoria) – Repercussão na esfera administrativa	1826
8	A existência de falta residual como parâmetro para exame da repercussão ou não da sentença penal absolutória que declara a inexistência do fato ou nega a autoria pelo servidor acusado.....	1828
9	Prazo para requerer a reintegração em caso de superveniente absolvição pelo juízo penal	1830
10	Absolvição judicial no processo penal por insuficiência de provas	1831
11	Possibilidade eventual de efeito da sentença penal absolutória por insuficiência de provas na via disciplinar	1835
12	Absolvição judicial no processo penal por excludente de ilicitude – Legítima defesa, estado de necessidade, estrito cumprimento do dever legal e exercício regular de direito.....	1837

13	Absolvição judicial no processo penal por excludente de culpabilidade ou pelo reconhecimento da existência de circunstância que exclua o crime ou isente o réu de pena (arts. 17, 18, 19, 22 e 24, §1º, do Código Penal).....	1839
14	Arquivamento de inquérito policial não impede a demissão nem repercute na esfera administrativa	1841
15	Efeitos da absolvição por nulidade do flagrante	1846
16	Trancamento da ação penal em sede de habeas corpus pelo crime contra a Administração Pública por falta de justa causa para a instauração e/ou prosseguimento de processo criminal	1847
17	Suspensão condicional do processo e reflexos na instância administrativa...	1848
18	Procedimento na perda de cargo público como efeito acessório da sentença penal condenatória	1850
19	Perda do cargo público em caso de crime de tortura	1854

CAPÍTULO XXIV

	REVISÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.....	1861
1	Conceito e finalidade	1861
2	É pressuposto da revisão o prévio esgotamento das vias recursais administrativas contra a decisão do processo originário?.....	1864
3	A revisão não tem natureza jurídica de recurso contra a decisão originária....	1865
4	Descabimento da revisão em caso de simples alegação de injustiça.....	1867
4.1	Impossibilidade de rediscussão do mérito da penalidade na sede da revisão	1870
5	Hipóteses de justificável cabimento do pedido de revisão	1870
6	Legitimidade para requerer a revisão	1873
7	Formulação inicial do requerimento de revisão.....	1874
8	Prazo para requerer revisão.....	1875
8.1	Contagem extraordinária do prazo para requerer a revisão do processo administrativo disciplinar além do prescricional ordinário, quando a prova da procedência da revisão somente surgir depois de cinco anos ou em virtude da absolvição em processo criminal.....	1878
9	Instrução do pedido de abertura de processo revisional – A invocação da superveniência de sentença penal absolutória e outros fatos como fundamentos do pedido de revisão	1879
10	Juízo preliminar de admissibilidade	1880
11	Os pressupostos da novidade de provas, fatos e circunstâncias para a abertura do processo de revisão	1883
12	Deferimento do pedido de abertura do processo revisional	1886
13	Procedimento da revisão instaurada	1886
14	Ônus da prova na revisão.....	1887
15	Desistência do pedido revisional	1889
16	Comissão revisora.....	1889
16.1	Da inconveniência de funcionarem na comissão revisora os mesmos membros do colegiado disciplinar do processo originário	1889
17	Competência para julgamento	1890
18	Julgamento da revisão e efeitos da decisão procedente	1891
19	Efeitos da decisão de requerimento de revisão de processo administrativo disciplinar em que figuraram dois ou mais acusados em situação igual	1895
20	Impossibilidade de agravamento da situação do servidor nos autos do processo de revisão instaurado por seu requerimento – <i>Non reformatio in pejus</i>	1896
20.1	Possibilidade de aplicação de outra sanção no mesmo processo administrativo disciplinar pela autoridade competente, ainda que mais grave, por meio da anulação da penalidade imposta por órgão decisor incompetente.....	1896
21	Anulação do processo administrativo disciplinar originário para instauração de novo processo punitivo com aplicação neste de pena mais grave do que a já aplicada e cumprida pelo servidor punido.....	1897
21.1	Cumprimento e exaurimento da penalidade disciplinar aplicada e regra do <i>non bis in idem</i>	1903
21.2	Possibilidade de exercício excepcional da autotutela da Administração Pública em caso de vícios graves e insanáveis do ato administrativo de julgamento de processo administrativo disciplinar.....	1906
21.2.1	Interpretação do artigo 114, c.c. art. 182, par. único, da Lei federal nº 8.112/1990, e ponderação entre os princípios da moralidade/interesse público/legalidade x segurança jurídica - e o defeito insanável de motivo de direito como causa de exercício de autotutela e anulação do julgamento de processo disciplinar.....	1911
21.2.2	Competência para o exercício de autotutela e anulação do julgamento de processo disciplinar em um dos órgãos administrativos, em caso de acumulação de cargos públicos.....	1915

22	Impossibilidade de requerimento de revisão do processo administrativo disciplinar no caso de a penalidade ser reflexo de sentença penal condenatória	1920
23	Indenização por danos morais em favor do servidor indevidamente punido em caso de procedência da revisão	1922
24	Instauração de outro processo administrativo disciplinar por fatos novos hauridos da revisão	1923
24.1	Revisão do processo revisional e reabertura de investigações para eventual nova punição de servidor favorecido na revisão.....	1924
CAPÍTULO XXV		
NULIDADES NO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR		1927
1	Fundamentos da decretação de nulidade	1927
2	Declaração de nulidade total ou parcial e efeitos decorrentes.....	1929
3	Reconhecimento de nulidades e procedimentos saneadores pela comissão processante ou pelas autoridades instauradora ou julgadora	1931
4	A decretação de nulidade não impede punição disciplinar em novo processo	1933
5	Princípio do prejuízo.....	1933
6	Princípio da extensão.....	1936
7	Princípio da relevância – A obrigatoriedade de reflexos do ato processual viciado sobre a decisão do processo administrativo disciplinar como pressuposto da decretação de nulidades	1938
8	Exemplos de causas de nulidade do processo administrativo disciplinar e da sindicância punitiva	1940
9	Nulidades de tomada de contas especial não interferem na tramitação e julgamento de processo administrativo disciplinar validamente conduzido.....	1942
CAPÍTULO XXVI		
DIREITO DE PETIÇÃO, RECURSO ADMINISTRATIVO HIERÁRQUICO E PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO		1945
1	Conceito e disciplina legal do direito de petição.....	1945
2	Prazo para o exercício do direito de petição contra penalidades disciplinares	1951
3	Recurso administrativo hierárquico – Conceito	1953
3.1	Justificativa do recurso hierárquico	1955
3.2	Âmbito de discussão no recurso administrativo	1958
3.3	Cabimento e processamento	1959
3.4	Requisitos de admissibilidade	1963
3.5	<i>Reformatio in pejus</i> no recurso administrativo e providências.....	1965
4	Pedido de reconsideração	1968
4.1	Processamento do pedido de reconsideração	1970
5	Recurso hierárquico impróprio	1971
CAPÍTULO XXVII		
CONTROLE JURISDICIONAL DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.....		1977
1	Controle jurisdicional	1977
2	Âmbito do controle jurisdicional do ato administrativo disciplinar.....	1978
2.1	Corrente mais ortodoxa quanto ao controle jurisdicional da discricionariedade administrativa.....	1980
2.2	Tendência jurisprudencial e doutrinária moderna sobre a amplitude do controle jurisdicional sobre os atos discricionários à luz dos princípios do ordenamento jurídico	1981
2.3	Controle jurisdicional sobre o demérito do ato administrativo discricionário...	1989
2.4	Considerações e exemplos de controle jurisdicional sob a ótica do princípio da proporcionalidade	1992
2.5	Exemplos de controle jurisdicional sob a ótica do princípio da individualização da pena.....	1995
2.6	Exemplos de controle jurisdicional sob a ótica do princípio da razoabilidade..	1997
2.7	Controle judicial dos motivos da punição administrativa	1998
3	Trancamento do processo administrativo disciplinar por ausência de elemento subjetivo na conduta do acusado.....	2002
4	Restrições ao manejo do mandado de segurança	2003
5	Ação pelo procedimento ordinário	2007
CAPÍTULO XXVIII		
ALGUMAS BREVES NOTAS SOBRE LIMITES À AUTOTUTELA NO CAMPO DO DIREITO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR		2011
1	A anulação de atos administrativos em regime de contraditório	2011
2	Instauração de novo processo em caso de anulação do primeiro feito.....	2019
3	Termo inicial e contagem do prazo para anulação de atos ilegais	2020

4	Poder de superintendência do superior hierárquico	2021
5	Segurança jurídica e autotutela de atos administrativos	2021
6	Retificação de erros materiais	2023
CAPÍTULO XXIX		
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR SUMÁRIO POR ABANDONO DE CARGO, INASSIDUIDADE HABITUAL E POR ACUMULAÇÃO ILEGAL DE CARGOS PÚBLICOS		
		2029
1	Acumulação ilícita de cargos e empregos públicos no direito brasileiro	2029
2	Processo administrativo disciplinar sumário nos casos de acumulação ilegal de cargos e/ou empregos públicos	2036
2.1	Prescrição na acumulação ilegal de cargos e/ou empregos públicos	2040
2.2	Acumulação de cargos configura Improbidade administrativa?	2044
3	Processo administrativo disciplinar sumário por inassiduidade habitual ou abandono de cargo público.....	2047
CAPÍTULO XXX		
REGIME DISCIPLINAR, INQUÉRITO ADMINISTRATIVO E PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR CONTRA MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO		
		2051
1	Regime disciplinar dos membros do Ministério Público da União	2051
2	Inquérito administrativo contra membro do Ministério Público da União	2055
2.1	Instauração do inquérito administrativo e prazo para conclusão	2055
2.2	Processamento do inquérito administrativo.....	2057
2.3	Parecer da comissão e pronunciamento prévio do investigado	2059
2.4	Decisão do Conselho Superior.....	2060
3	Competências em matéria disciplinar referentemente a membro do Ministério Público da União	2061
4	Processo administrativo disciplinar contra membro do Ministério Público da União	2063
4.1	Instauração.....	2063
4.2	Comissão processante	2066
4.3	Afastamento preventivo do acusado.....	2067
4.4	Prazo máximo para conclusão e julgamento do processo administrativo disciplinar.....	2069
4.5	Procedimento inicial.....	2071
4.6	Conselho Superior	2072
5	Julgamento do processo administrativo disciplinar contra membro do Ministério Público da União	2073
6	A disciplina da prescrição no processo administrativo disciplinar contra membro do Ministério Público da União.....	2074
6.1	Prescrição disciplinar na Lei Complementar federal nº 75/93	2074
6.2	Do início da contagem da prescrição.....	2077
6.3	Prescrição no caso do abandono de cargo.....	2078
6.4	Prescrição da infração administrativa que também constitui crime – A interpretação do art. 244, parágrafo único, do Estatuto do Ministério Público da União	2079
6.5	Prescrição no caso de cassação de aposentadoria	2079
6.6	Prescrição anterior à abertura do processo administrativo, embasada no prazo da pena final aplicada.....	2079
7	Penalidades disciplinares contra membro do Ministério Público da União	2081
8	Conselho Nacional do Ministério Público	2082
9	Jurisprudência sobre o Conselho Nacional do Ministério Público	2088
REFERÊNCIAS.....		2091
SÚMULAS ELABORADAS PELO AUTOR E SÚMULAS DOS TRIBUNAIS SUPERIORES		
		2117
APÊNDICE: SÚMULAS ELABORADAS E COMENTADAS PELO AUTOR SOBRE OS MAIS IMPORTANTES TEMAS DO DIREITO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, COM FUNDAMENTAÇÃO JURISPRUDENCIAL E DOUTRINÁRIA		
		2119
COMISSÃO DE SINDICÂNCIA PUNITIVA		
		2119
ESTABILIDADE.....		
		2120
TITULAR DE CARGO COMISSIONADO.....		
		2120
RECONDUÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA		
		2120
REDESIGNAÇÃO DE COMISSÕES E PRESCRIÇÃO		
		2121
CONHECIMENTO DO FATO PARA FINS DE PRESCRIÇÃO.....		
		2121
CONTAGEM DA PRESCRIÇÃO PELOS PRAZOS DA LEI PENAL: CONDIÇÕES.....		
		2122
PRESCRIÇÃO RETROATIVA.....		
		2123

SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA E INTERRUÇÃO DA PRESCRIÇÃO	2124
PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE	2124
ANULAÇÃO DO PROCESSO DISCIPLINAR E PRESCRIÇÃO	2125
ABANDONO DE CARGO	2125
PRESCRIÇÃO ADMINISTRATIVA PELA PENA CRIMINAL.....	2125
INDEPENDÊNCIA DAS INSTÂNCIAS.....	2126
ABSOLVIÇÃO POR INSUFICIÊNCIA DE PROVAS	2127
NULIDADES.....	2127
NULIDADE E PRINCÍPIO DA RELEVÂNCIA.....	2128
INDICIAÇÃO.....	2128
JULGAMENTO E REENQUADRAMENTO JURÍDICO MAIS GRAVOSO	2128
CONVERSÃO DO JULGAMENTO EM DILIGÊNCIA.....	2129
CONVERSÃO DO JULGAMENTO EM DILIGÊNCIA E NOVA COMISSÃO.....	2130
FORMALIDADES PROCESSUAIS NA CONVERSÃO EM DILIGÊNCIA DO JULGAMENTO	2130
CONTRADITÓRIO ANTES DO JULGAMENTO.....	2130
JULGAMENTO E VINCULAÇÃO	2131
PROPORCIONALIDADE NO JULGAMENTO	2132
ABSOLVIÇÃO SUMÁRIA E DISCORDÂNCIA DA AUTORIDADE JULGADORA	2132
<i>MUTATIO OU EMENDATIO LIBELLI</i>	2132
SEPARAÇÃO DA ATIVIDADE DECISÓRIA E ACUSATÓRIA	2133
EXCESSO DE PRAZO PARA JULGAMENTO.....	2133
<i>REFORMATIO IN PEJUS</i>	2133
PRAZOS – CONTAGEM	2133
PRAZOS MÍNIMOS DE ANTECEDÊNCIA	2134
REVISÃO – JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE.....	2134
REVISÃO E NOVIDADE DE PROVAS.....	2135
ÔNUS DA PROVA NA REVISÃO	2135
DÚVIDA NA REVISÃO.....	2135
REVISÃO	2136
MARCO INICIAL PARA REINTEGRAÇÃO EM CASO DE ABSOLVIÇÃO CRIMINAL VINCULANTE NA ESFERA ADMINISTRATIVA.....	2138
PRESSUPOSTOS DA REVISÃO.....	2138
DIREITO DE APOSENTADORIA DO ACUSADO NO PAD	2138
IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA	2139
CERCEAMENTO DE DEFESA.....	2140
ÂMBITO DE REEXAME DO RECURSO OU DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO	2140
INTERROGATÓRIO MOMENTO	2140
DENUNCIANTE	2141
COMISSÃO DE REVISÃO DO PAD.....	2141
PRIVILÉGIO CONTRA A AUTOINCRIMINAÇÃO 1.....	2142
PRIVILÉGIO CONTRA A AUTOINCRIMINAÇÃO 2.....	2142
CITAÇÃO POR EDITAL DO REVEL	2142
INSANIDADE MENTAL E CERCEAMENTO DE DEFESA.....	2142
DENÚNCIA ANÔNIMA	2143
CITAÇÃO POR HORA CERTA – DESCABIMENTO.....	2143
CONFISSÃO	2143
SENTENÇA PENAL ABSOLUTÓRIA 1.....	2143
SENTENÇA PENAL ABSOLUTÓRIA 2.....	2144
SUSPENSÃO DE FÉRIAS DO ACUSADO	2144
SERVIDOR EM LICENÇA MÉDICA.....	2145
IMPEDIMENTO DA COMISSÃO	2145
COMISSÃO E SERVIDORES DE OUTROS ÓRGÃOS.....	2145
TOMADA DE CONTAS ESPECIAL E PAD	2146
SUSPENSÃO DA PRESCRIÇÃO POR ORDEM JUDICIAL	2146
FACULTATIVIDADE DA SINDICÂNCIA	2146
DEVIDO PROCESSO LEGAL.....	2146
VERDADE SABIDA.....	2147
DEFESA E PROCEDIMENTO FORMAL	2147
SERVIDOR EM LICENÇAS DIVERSAS E PARA ASSUNTOS PARTICULARES	2147
RECONDUÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA OU PAD	2148
ADITAMENTO DO ATO DE INSTAURAÇÃO	2148
INCOMPETÊNCIA DA AUTORIDADE INSTAURADORA	2148
NULIDADE DE INTIMAÇÃO	2148
INTIMAÇÃO DO ADVOGADO	2148
ATUAÇÃO DEFENSÓRIA EM PAD.....	2149
DEFESA TÉCNICA.....	2149
PRESENÇA EM ATO PROCESSUAL DO ACUSADO COM ADVOGADO	2149
PERDA DO CARGO PÚBLICO EM PROCESSO PENAL.....	2149
PRESCRIÇÃO.....	2150
DISSIPACÃO DE BENS PÚBLICOS.....	2150
DISPENSA DA ANOTAÇÃO DA PRESCRIÇÃO DO DIREITO DE PUNIR	2150

REVISÃO NA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA.....	2150
CONSUMAÇÃO DO ABANDONO DE CARGO E PRESCRIÇÃO.....	2150
PODER DISCIPLINAR NA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA.....	2151
COMPETÊNCIA RECURSAL NA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	2151
ACUSADOS COM SUBORDINAÇÃO HIERÁRQUICA DISTINTA	2151
PRESCRIÇÃO NO ABANDONO DE CARGO	2152
INDEPENDÊNCIA DAS INSTÂNCIAS.....	2152
ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL 1	2152
ARQUIVAMENTO DE INQUÉRITO POLICIAL 2	2153
CONVERSÃO DO JULGAMENTO EM DILIGÊNCIA.....	2153
ANULAÇÃO DA PENA EM RECURSO ADMINISTRATIVO	2153
LICENÇA PARA ASSUNTOS PARTICULARES E ABANDONO DE CARGO	2153
ABANDONO DE CARGO E LICENÇA MÉDICA	2154
PRINCÍPIO DA LEGALIDADE E PENA DISCIPLINAR	2154
SENTENÇA PENAL ABSOLUTÓRIA EM FAVOR DE TERCEIRO	2154
COMPETÊNCIA PARA PUNIR.....	2154
PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO EXECUTÓRIA.....	2155
FATOS DA VIDA PRIVADA.....	2155
AUTODEFESA NO PAD	2155
DEFENSOR DATIVO	2155
SUSPENSÃO CONDICIONAL DO PROCESSO PENAL.....	2156
SUSPENSÃO CONDICIONAL DO PROCESSO PENAL 2.....	2156
DEFENSOR DATIVO E CERCEAMENTO DE DEFESA	2156
PERDA DE CARGO PÚBLICO EM PROCESSO CRIMINAL	2157
PERGUNTAS AO ACUSADO POR SEU DEFENSOR NO INTERROGATÓRIO.....	2158
PAD CONTRA EX-OCUPANTES DE CARGOS COMISSIONADOS.....	2158
CITAÇÃO POR EDITAL.....	2158
ANOTAÇÃO DA PRESCRIÇÃO DO DIREITO DE PUNIR	2158
PRESCRIÇÃO PELOS PRAZOS DA LEI PENAL	2158
ART. 142, §2º, LEI FEDERAL Nº 8.112/1990	2159
CASOS DE SUSPEIÇÃO SÃO MERAMENTE EXEMPLIFICATIVOS.....	2159
ABANDONO DE CARGO E PENA CRIMINAL PRIVATIVA DE LIBERDADE	2160
PERDA DO CARGO PÚBLICO E TORTURA.....	2160
PAD POR CRIME CONTRA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	2160
PROVA EMPRESTADA.....	2161
LEGALIDADE E CRIAÇÃO DE PENA DISCIPLINAR	2161
ANALOGIA <i>IN MALAM PARTEM</i>	2161
REINCIDÊNCIA.....	2162
DISCRICIONARIDADE DA PENA DE SUSPENSÃO	2162
RESPONSABILIDADE DISCIPLINAR DE AGENTES POLÍTICOS	2162
ABANDONO DE CARGO E REASSUNÇÃO DO EXERCÍCIO FUNCIONAL	2163
COMETIMENTO DE MAIS DE UM ABANDONO DE CARGO	2163
PRINCÍPIO DA UNIVERSALIDADE	2163
REQUISITOS SUBJETIVOS DOS MEMBROS DA COMISSÃO	2164
APLICAÇÃO MECÂNICA E INDISCRIMINADA DE PENAS MÁXIMAS	2164
A ALEGAÇÃO DE SUSPEIÇÃO DEVE SER ACOLHIDA ANTE DÚVIDA RAZOÁVEL SOBRE A IMPARCIALIDADE DO AGENTE PÚBLICO POSTO SOB DÚVIDA.....	2166
SUSPEIÇÃO DE SERVIDOR SUBORDINADO DIRETAMENTE (PIOR QUANDO COMISSIONADO) A AUTORIDADES COM INTERESSE (IN)DIRETO NOS PRÓPRIOS OU EM CONEXOS FATOS EM APURAÇÃO.....	2166
SUSPEIÇÃO/IMPEDIMENTO DE QUEM MANIFESTOU PUBLICAMENTE OU PERANTE TERCEIROS SUA OPINIÃO CONTRA O ACUSADO ANTES DA INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR	2167
CONSTITUCIONALIDADE DA PENA DISCIPLINAR DE CASSAÇÃO DE APOSENTADORIA.....	2167
DEMISSÃO DE SERVIDOR QUE JÁ ADQUIRIU DIREITO A SE APOSENTAR.....	2167
PODER DISCIPLINAR EM CASO DE CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO	2167
EXERCÍCIO DE PODER DISCIPLINAR CONTRA SERVIDOR ESTATUTÁRIO CEDIDO PARA EMPRESA PÚBLICA OU SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA	2168
PENAS ADMINISTRATIVAS DISCIPLINARES COM EFEITOS PERPÉTUOS	2169
COMPETÊNCIA PARA O EXERCÍCIO DO PODER DISCIPLINAR DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM CASO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS EFETIVOS.....	2170